

CONTRIBUINTE N* 512 070 946
LARGO CARDEAL DOSTA NUNES
990-024 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 746
SITE WWW.Om-madalena.pt
E-MARL.gene@cm-madalena.pt

ACTA

DA

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA

CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

Local: Sede do Futebol Clube da Madalena.

Data: 29/06/2006.

Iniciada às 10H e encerrada às 10H56M.

Aprovada em 29/06/2006 em minuta e publicada através do Edital n.º 25

ORDEM DO DIA

I - Correspondência e Assuntos Diversos:

- 1 Informações dos Responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião.
- 2 Comunicação do Tribunal Judicial de São Roque do Pico onde o executado é a Sra. Maria de Fátima Rodrigues Matos – Para conhecimento.
- 3 Comunicação do Tribunal Judicial de São Roque do Pico onde o executado é a Sra. Maria de Fátima Rodrigues Matos – Para conhecimento.
- 4 Agradecimento da Casa de Infância de Santo António Para conhecimento.

Andr Much

CONTRIBLINTE N.º S12 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NURES
9366 334 MADALENA DO PICO
TELEF 252 528 700
TELEFAX 292 633 748
SITE WAVE CHI-madalena pl
E-MALL geneticon-madalena pl

- 5 Pedido de apoio da Associação de Patinagem do Pico no transporte de atletas e juizes, para a realização da Meia Maratona de Patinagem de Velocidade, com partida do Patinódromo da Madalena Para ratificação.
- 6 Pedido de apoio do Pico Automóvel Clube de uma viatura de 9 lugares, para o dia 24 de Junho aquando a realização do 1.º Rallye de Verão 2006 Para ratificação.
- 7 Pedido de apoio da Sociedade Filarmónica "União Ribeirense" para o transporte de Filarmónica Lira Madalense nos dias 1 e 2 de Julho – Para decisão.
- 8 Alteração n.º 10 ao Orçamento e n.º 9 às Grandes Opções do Plano Para aprovação.
- 9 Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia 28 de Junho de 2006.
- II Projecto de Arquitectura (Alteração) Telas Finais Para decisão.
- 1 Processo n.º 106/2003, de Manuel Norberto de Sousa Cardoso.
- III Projectos de Arquitectura Para decisão.
- 1 Processo n.º 033/2006, de Libânia Pereira do Espirito Santo.
- 2 Processo n.º 066/2006, de Jorge Manuel da Silva Marques Para ratificação.
- IV Projecto de Arquitectura e Projecto de Especialidades Para decisão.
- 1 Processo n.º 026/2006, de Gisela Maria Jorge Sequeira Botelho.
- V Projecto de Especialidades Para decisão.
- 1 Processo n.º 036/2006, de Fernando Oliveira Lourenço.
- VI Informação Prévia Para decisão.
- 1 Processo n.º 006/2005, de Fernando Oliveira Gonçalves.
- VII Caducidade da Licença Para decisão.
- 1 Processo n.º 083/2003, de Hemâni Hélio Jorge.



CONTRIBUINTE N.* 512 070 948
LARIGO CARDEAL COSTA MUNICS
9506-234 MANDAL ENA DO PICO
TELEF 292 626 700
TELEFAX 192 625 748
SITE www.cm-madalena.pl
E-MAC: gest@cm-modalena.pl
E-MAC: gest@cm-modalena.pl

& Rudh

VIII - Licença Especial de Obras Inacabadas - Para decisão.

1 - Req. n.º 2569/2006, de Hernâni Hélio Jorge.

A reunião iniciou com os seguintes elementos do elenco camarário:

Presidente: Jorge Manuel Pereira Rodrigues.

Vereadores: Manuel Pereira Furtado.

José António Marcos Soares.

Maria de Lurdes Rodrigues Luís Silva.

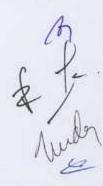
Sandra Cristina Ávila Rodrigues.

Estiveram presentes, a Funcionária da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Celestina Furtado, a Chefe da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Sra. Maria Leontina Silva, a Coordenadora do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dra. Sílvia Sêco e o Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, que apresentaram ao executivo, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriam todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.

A reunião foi presidida pelo Sr. Jorge Manuel Pereira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal e secretariada pela Dra. Silvia Sêco, Coordenadora do Gabinete de Estudos e Planeamento.

Presidente da Câmara Municipal abriu o período antes da ordem do dia
roposta ao Executivo:
oi presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de acordo como o artigo 83.º do
ecreto Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5 - A/2002,

CONTRIBUNTE N.* 512 070 945 LARGO CARDEAL COSTA NUNES 1950-324 MADALENA DO PICO TELEFA 292 638 700 TELEFAX 292 628 708 SITE WWW. or madalena pt £-4AAL gera@om madalena pt



PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1 - Pedido de apoio em transportes da Irmandade de Nossa Senhora da Boa Viagem - Para ratificação.

Foi apresentado ao executivo, pela Funcionária da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Celestina Furtado, o oficio da Comissão de Festas de Nossa Senhora da Boa Viagem, a solicitar transporte para a Orquestra da Escola de São Roque, no dia 25 de Junho, no âmbito das festividades desta Irmandade, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de autorização do Sr. Vice-Presidente e Vereador com Competências Delegadas.

2 - Empréstimo a médio e longo prazo no montante de 242.033,93€ destinado ao financiamento da obra de "Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho da Vila da Madalena" - Para decisão.

Foi apresentada ao executivo, pela Coordenadora do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dra. Silvia Seco, a informação n.º 108, de 13/06/2006, do Dr. Fernando Evangelho, do Gabinete de Estudos e Planeamento, que abaixo se transcreve:

MUNICÍPIO DA MADALENA
CONTRIBUNTE N° 512 070 948
LANGO CARDEAL COSTA NUNES
9590.324 MADALENA DO PICO
TELEFA 292 898 700
TELEFAX 292 678 748
SITE WAYN CITH MADRIENA DI

E-RAIL: geral@cm-madokina.pt

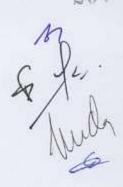


"No seguimento do pedido de propostas para o empréstimo a longo prazo no valor de 242.033,93€, para financiamento da obra de "Remodelação do Edificio dos Paços do Concelho", foram apresentadas propostas de crédito pelas entidades bancárias: Banco Santander Totta, Caixa Geral de Depósitos, Millennium BCP, Caixa Económica Montepio Geral e Banco Comercial dos Açores.

Da análise das propostas temos a considerar o seguinte:

- 1) O presente processo de contracção de empréstimo é efectuado de acordo com os artigos 23º e 24º da Lei 42/98, de 6 de Agosto e do artigo 29º da Resolução nº7/98/MAI. 19-1ªS/PL do Tribunal de Contas e, condicionado pelo n.º 3 do artigo 33º da Lei 60-A/2005, de 30 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2006 – OE/2006).
- Todas as entidades bancárias propõem um prazo global de 15 anos, em conformidade com o pedido pela Câmara Municipal.
- O prazo de amortização proposto por todas as entidades é de 13 anos.
- Todas as entidades apresentam um período de carência de capital de 2 anos, conforme solicitado pela Câmara Municipal.
- 5) Período de utilização:
 - O Banco Santander Totta propõe um período de utilização até 1 ano;
 - A Caixa Geral de Depósitos propõe um período de utilização até 24 meses;
 - O Millennium BCP propõe um período de utilização até 1 ano;
 - O Montepio Geral propõe um período de utilização até 1 ano;
 - O Banco Comercial dos Açores propõe uma utilização integral no dia seguinte ao da perfeição do contrato, ou por tranches, durante um período de 1 ano.

MUNICÍPIO DA MADALENA
CONTRIBUNTE N° 512 010 946
LARGO CARDEAL COSTA NUMES
9950-334 MADALENA DO PICO
TELEF 132 638 790
TELEFAX 292 628 728
STEL WWW CTN-madallena pt
E-MALL panallenn-madallena pt



6) Taxas de Juro:

O Banco Santander Totta apresenta uma taxa de juro Euribor a 6 meses, acrescida do spread de 0,15%, sem arredondamento;

A Caixa Geral de Depósitos propõe uma taxa de juro nominal variável, indexada à Euribor/base 360 dias, média dos últimos três dias anteriores ao inicio de cada período de referência, acrescida do spread de 0,139%;

O Millennium - BCP propõe uma taxa de juro Euribor a 6 meses (fixada no penúltimo dia útil antes do início de cada período de contagem de juros), com spread de 0,15%;

O Montepio Geral propõe uma taxa Euribor 6M ou 3M, acrescida de spread de 0,375%, com arredondamento a 1/8;

O Banco Comercial dos Açores apresenta uma taxa de juro nominal aplicável, variável e igual à taxa Euribor a 6 meses, na base 360 dias, sem arredondamentos, acrescida de um spread de 0,145%.

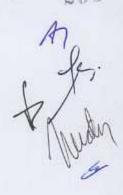
7) Amortizações/Reembolsos:

O Banco Santander Totta propõe amortizações semestrais de capital e juros;

A Caixa Geral de Depósitos propõe:

- Durante o período de utilização e deferimento os juros devidos sejam calculados dia a dia sobre o saldo devedor e pagos postecipadamente ao semestre,
- O empréstimo será reembolsado, após o termo do período de utilização e deferimento, em prestações semestrais, postecipadas e sucessivas, de capital e juros. Em alternativa, pode o empréstimo ser reembolsado em prestações postecipadas, de capital constante e juros ao saldo, admitindo-se, igualmente, que o Município possa, no decurso do prazo da operação, optar por prestações de periodicidade diferente da escolhida inicialmente;
- O Millennium BCP propõe prestações semestrais constantes de capital e juros;
- O Montepio Geral propõe amortizações semestrais de capital e juros;

MUNICÍPIO DA MADALENA
CONTRIBUNTE N.º 512 070 945
LARGO CARDEAL COSTA NUMES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF 392 028 700
TELEF 392 028 700
TELEF 392 028 700
TELEF MAIL gesafigur-madalena pt
6 MAIL gesafigur-madalena pt



O Banco Comercial dos Açores propõe que o empréstimo seja reembolsado no regime de prestações constantes de capital e juros com a periodicidade semestral. No periodo de reembolso os juros serão pagos postecipadamente em simultâneo com a amortização do capital. Durante o periodo de utilização e/ou carência, os juros serão calculados sobre o saldo devedor no final de cada dia e pagos postecipadamente com a periodicidade semestral.

Com referencia, ainda, ao item das amortizações/reembolsos, saliente-se que:

O Banco Santander Totta apresenta a possibilidade de amortização antecipada sem qualquer penalização;

A Caixa Geral de Depósitos, em caso de reembolso antecipado da totalidade ou da parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem em curso;

O Millennium - BCP permite a amortização antecipada no final de qualquer período de contagem de juros, com pré- aviso mínimo de 15 dias úteis, sem penalização;

O Montepio Geral apresenta a possibilidade de amortização ou liquidação antecipada com juros contados dia a dia;

O Banco Comercial dos Açores dá a possibilidade de amortização parcial ou total, e sem qualquer encargo ou penalidade, desde que o solicite ao banco, por escrito, com uma antecedência mínima de 10 dias e a amortização extraordinária tenha lugar na data de vencimento duma prestação.

8) Garantias e outras condições:

O Banco Santander Totta não faz qualquer menção às garantias exigidas;

A CGD propõe como garantia a consignação de receitas previstas na Lei das Finanças Locais;



CONTRIBUNTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUMES
5950 334 MADAL ENA DO PICO
TELEF 202 626 700
TELEFAX 202 626 746
SITE WWW.CTI-madalena.pt
E-MAL gerafficon-madalena.pt



O Millennium – BCP propõe a consignação das receitas do FGM, FCM e FBM; Apresentação prévia do visto do Tribunal de Contas e; Acta da Assembleia Municipal a autorizar o empréstimo;

O Montepio Geral propõe a consignação das receitas dos Fundos Municipais, na parcela respeitante ao serviço da dívida; Acta da Câmara Municipal que aprovou as condições do empréstimo e da Assembleia Municipal a autorizar o mesmo e; Apresentação prévia do visto do Tribunal de Contas;

O BCA propõe como garantia o disposto na Lei das Finanças Locais.

9) Comissões:

O Banco Santander Totta, a Caixa Geral de Depósitos, o Millennium – BCP, o Montepio Geral e o Banco Comercial dos Açores propõem empréstimos isentos de quaisquer comissões e encargos.

10) Custo final da operação financeira:

Juros	Custo final
73.482,35	315.516,28
71.372,83	313,407,76
73.505,75	315.539,68
78.242,26	320.276,19
69.645,98	311.679,91
	73.482,35 71.372,83 73.505,75 78.242,26

Pese embora o facto do spread apresentado pela Caixa Geral de Depósitos (0,138%) ser inferior ao apresentado pelo Banco Comercial dos Açores (0,145%), no final da operação, o custo da mesma apresenta-se superior. Tal facto deve-se à diferente estrutura de empréstimo proposto.

A Caixa Geral de Depósitos propõe amortizações iniciais mais suaves, sendo que, gradualmente, vão aumentando o valor do capital amortizado. Esta situação origina maior encargo inicial com juros, resultante da baixa amortização de capital já referida.



CONTRIBUINTE N.* \$12,070,946 LARGO CARDEAL COSTA NUMES 9950.134 MADALENA DO PICO TELEF 292,628,700 TELEFAX 202,628,748 SITE: www.cm-madalena.pt EMAIL: geral@cm-madalena.pt



O Banco Comercial dos Açores apresenta uma estrutura de empréstimo assente em prestações constantes, com uma maior amortização inicial de capital, levando a que, gradualmente, ao longo do periodo do empréstimo e, em particular, a partir da 8ª prestação, haja uma prestação de juros inferior ao proposto pela Caixa Geral de Depósitos

Face ao exposto e, ponderados os parâmetros solicitados para o cálculo da melhor proposta, é parecer que a proposta apresentada pelo Banco Comercial dos Açores se mostra como a mais vantajosa para a autarquia."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, celebrar o contrato de empréstimo com o Banco Comercial dos Açores, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

- "Execução do ramal de média tensão, posto de transformação e estação de bombagem furo de captação de água das Bandeiras", no valor de 22.680,75€;
- "Pavimentação de caminhos municipais no concelho da Madalena", no valor de 193.749,16€;
- "Pavimentação de arruamentos municipais (via Cachorro-Barca e Arruamento no centro da Vila),", no valor de 134.344,16€;

Foram apresentadas propostas de crédito pelas entidades bancárias: Banco Santander Totta, Caixa Geral de Depósitos, Millennium BCP, Caixa Económica Montepio Geral e Banco Comercial dos Açores.

Da análise das propostas temos a considerar o seguinte: ACTA DA REUNIÃO CAMARÁRIA DE 29-06-2006.



CONTRIBUINTE N.* 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA MUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF 292 528 700
TELEF 292 628 740
SITE: www.orn-madalena.pt

E-MAL: geral@cm macalina.pt



- 11) O presente processo de contracção de empréstimo é efectuado no âmbito da aprovação de contratos ARAAL (D.L.R. nº 32/2002/A) a celebrar entre o Governo Regional e o Município da Madalena, conforme a Resolução nº 51/2006, de 20 de Abril, do Conselho do Governo; de acordo com os artigos 23º e 24º da Lei 42/98, de 6 de Agosto; do artigo 29º da Resolução nº7/98/MAI. 19-1*S/PL do Tribunal de Contas e; condicionado pelo n.º 3 do artigo 33º da Lei 60-A/2005, de 30 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2006 OE/2006).
- 12) Todas as entidades bancárias propõem um prazo global de 10 anos, em conformidade com o pedido pela Câmara Municipal e estabelecido na cláusula nº 5 do Protocolo de Concessão de Crédito para Financiamento de Investimentos Municipais no âmbito da Cooperação Financeira Indirecta entre a Administração Regional e as Instituições Bancárias convidadas a apresentar proposta.
- 13) O prazo de amortização proposto pelas entidades é de 8 anos, excepto a Caixa Geral de Depósitos que apresenta um período de amortização de 9 anos, não propondo o solicitado pela Câmara Municipal.
- 14) As entidades concorrentes apresentam um período de carência de capital de 2 anos, excepto a Caixa Geral de Depósitos que apresenta um período de deferimento até 12 meses, não respondendo ao solicitado pelo Município.
- 15) Período de utilização (conforme estabelecido no Protocolo supra mencionado):
 - O Banco Santander Totta propõe um período de utilização até 1 ano;
 - A Caixa Geral de Depósitos propõe um período de utilização até 12 meses;
 - O Millennium BCP propõe um periodo de utilização até 1 ano;
 - O Montepio Geral propõe um período de utilização até 1 ano;

MUNICÍPIO DA MADALENA
CONTRIBUNTE N.º 512 076 945
LARGO CARDEAL COSTA NUMES
9950-374 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAZ. 292 628 748
STE: www.cni-madalena.pt
E-MAIL: gez-léjion-madalena.pt



O Banco Comercial dos Açores propõe uma utilização integral no dia seguinte ao da perfeição do contrato, ou por tranches, durante um período de 1 ano.

16) Taxas de Juro:

- O Banco Santander Totta apresenta uma taxa de juro Euribor a 6 meses (base 365) acrescida do spread de 0,15%, sem arredondamento;
- A Caixa Geral de Depósitos propõe uma taxa de juro nominal variável, indexada à Euribor/base 360 dias, tomada na data de cada prestação, válida para o período de referência, acrescida do spread de 0,139%;
- O Millennium BCP propõe uma taxa de juro Euribor a 6 meses, actualizada no final de cada período de seis meses, com spread de 0,15%;
- O Montepio Geral propõe uma taxa Euribor 6M ou 3M, acrescida de spread de 0,375%, com arredondamento a 1/8;
- O Banco Comercial dos Açores apresenta uma taxa de juro nominal aplicável, variável e igual à taxa Euribor a 6 meses, na base 360 dias, sem arredondamentos, acrescida de um spread de 0,145%.

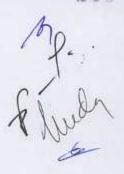
17) <u>Amortizações/Reembolsos</u>:

O Banco Santander Totta propõe amortizações semestrais de capital e juros;

A Caixa Geral de Depósitos propõe:

- Durante o período de utilização e deferimento os juros devidos sejam calculados dia a dia sobre o saldo devedor e pagos postecipadamente ao semestre,
- O empréstimo será reembolsado, após o termo do período de utilização e deferimento,
 em prestações semestrais, de capital constante e juros ao saldo;
- O Millennium BCP propõe prestações semestrais constantes de capital e juros;
- O Montepio Geral propõe amortizações semestrais de capital e juros;

CONTRIBUNTE N* 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUMES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF 392 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE WWW.CTH-madalena.pt
E-MAIL.ger@cm-madalena.pt



O Banco Comercial dos Açores propõe que o empréstimo seja reembolsado em 16 prestações de capital constante com a periodicidade semestral, a que acrescem os juros calculados sobre o capital em dívida no início de cada período. A primeira amortização terá lugar 5 semestres após a data de início do respectivo contrato de empréstimo.

Com referencia, ainda, ao item das amortizações/reembolsos, saliente-se que:

O Banco Santander Totta apresenta a possibilidade de amortização antecipada sem qualquer penalização;

A Caixa Geral de Depósitos, em caso de reembolso antecipado da totalidade ou da parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem em curso;

O Millennium - BCP permite a amortização antecipada no final de qualquer período de contagem de juros, com pré- aviso mínimo de 15 dias úteis, sem penalização;

O Montepio Geral apresenta a possibilidade de amortização ou liquidação antecipada com juros contados dia a dia;

O Banco Comercial dos Açores dá a possibilidade de amortização parcial ou total, e sem qualquer encargo ou penalidade, desde que o solicite ao banco, por escrito, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis e o reembolso extraordinário venha a coincidir com a data do vencimento duma prestação futura.

18) Garantias e outras condições:

O Banco Santander Totta não faz qualquer menção às garantias exigidas;

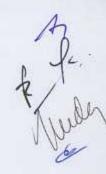
A CGD propõe como garantia a consignação de receitas previstas na Lei das Finanças Locais e respectivos diplomas regulamentares;

O Millennium - BCP propõe a consignação das receitas do FGM, FCM e FBM; Apresentação prévia do visto do Tribunal de Contas; Acta da Assembleia Municipal a

autorizar o empréstimo e; Apresentação dos correspondentes contratos ARAAL;



CONTRIBLINITE N.* 512 075 946
LARGO CARDEAL CUSTA NUMES
9550-324 MADALENA DO PICO
TELEF 292 225 700
TELEF AV. 292 528 748
SITE WWW.cmh-maddlena.pt
E-MAIL geral@cmhruidilena.pt



O Montepio Geral propõe a consignação das receitas dos Fundos Municipais, na parcela respeitante ao serviço da dívida; Acta da Câmara Municipal que aprovou as condições do empréstimo e da Assembleia Municipal a autorizar o mesmo e; Apresentação prévia do visto do Tribunal de Contas;

O BCA propõe como garantia o disposto na legislação em vigor.

19) Comissões:

O Banco Santander Totta, a Caixa Geral de Depósitos, o Millennium – BCP, o Montepio Geral e o Banco Comercial dos Açores propõem empréstimos isentos de quaisquer comissões e encargos.

20) Custo final da operação financeira:

Instituição bancária	Juros	Custo final
Banco Santander Totta	74.288,15	425.062,22
Caixa Geral de Depósitos	a)67.081,42	417.855,49
Millennium - BCP	74.311,35	425.085,42
Montepio Geral	76.730,79	427.504,86
Banco Comercial dos Açores	72.099,66	422.873,73

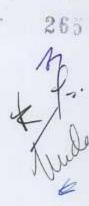
 a) A CGD considerou apenas 1 ano de carência e não os 2 anos, conforme solicitação da autarquia, pelo que o montante dos juros é mais reduzido.

Face à análise efectuada, verificamos que, apesar do custo da operação apresentado pela CGD ser mais baixo que o proposto pelo BCA (concorrente que apresenta o 2º melhor spread), este facto deve-se à circunstância da CGD propor apenas 1 ano de carência do empréstimo.

Saliente-se que, na carta - convite, a Câmara Municipal solicitou que as instituições financeiras propusessem um período de carência de 2 anos, estando, pois, expressa a vontade



CONTRIBUNTE N.* 512 070 M6 LARGO CARDEAL COSTA NUNES 5950-324 MADALENA DO PICO TELEF 202 628 700 TELEFAX. 202 628 748 SITE: www.cm-madalena.pt E-MAIL: geral@cm-madalena.pt



inequívoca da autarquia de começar a amortizar capital apenas no final do segundo ano de vigência dos empréstimos.

Contudo, e a título exemplificativo, se simularmos a proposta da CGD considerando os referidos 2 anos de carência solicitados, verifica-se que o valor de juros a pagar seriam de, aproximadamente, 72.705,49€, o que difere a mais da proposta do BCA em cerca de 605,83€.

Face ao exposto e, ponderados os parâmetros solicitados para o cálculo da melhor proposta, é parecer que a proposta apresentada pelo Banco Comercial dos Açores se mostra como a mais vantajosa para a autarquia."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, celebrar o contrato de empréstimo com o Banco Comercial dos Açores, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

I - Correspondência e Assuntos Diversos. -----

ORDEM DO DIA

1 - Informações dos Responsaveis de cumprimento das deliberações da diama roumas.
O executivo foi informado, pelos responsáveis de cada Secção, do cumprimento das deliberações
da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à
Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que aqui se dão
por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento
2 – Comunicação do Tribunal Judicial de São Roque do Pico onde o executado é a Sra. Maria
de Fátima Rodrigues Matos – Para conhecimento
Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dra.
Silvia Seco, o oficio n.º 179739, do Tribunal Judicial de São Roque do Pico, processo n.º
210/04.1TBSRQ, comunicando a decisão de extinção, por prescrição, a coima aplicada à
executada, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais
efeitos. ————————————————————————————————————
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. ————————————————————————————————————



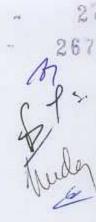
CONTRIBUINTE N.* 512 070 948
LARGO CARDEAL COSTA MINES
0959-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 392 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.bm-madalena.pl
E-MAL. gena@cm-madalena.pl





CONTRIBUINTE N° 512 070 946 LARGO CARDEAL COSTA NUMES 9950-324 MADALENA DO PICO TELEFA 282 028 700 TELEFAX 282 628 700 TELEFAX 282 628 708 SITE WWW.CTP-middlena.pt

E-MAIL geral@cm-madalena.pt



7 - Pedido de apoio da Sociedade Filarmónica "União Ribeirense" para o transporte da Filarmónica Lira Madalense nos dias 1 e 2 de Julho - Para decisão.

Foi apresentado ao executivo, pela Funcionária da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Celestina Furtado, o oficio n.º 6/2006, da Sociedade Filarmónica "União Ribeirense", solicitando transporte para a filarmónica "Lira Madalense", para as Ribeiras, nos dias 1 e 2 de Julho, bem como as informações necessárias ao processo, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, ceder apenas o mini autocarro, de acordo com a informação da Secretária do Sr. Vice Presidente e Vereador com Competências Delegadas.



CONTRIBURITE N° 512 070 940 LARGO CARDEAL COSTA MURIES 9860-224 MADALENA DO PICO TELEFA 292 628 700 TELEFAX 292 628 746 SITE www.cm-madalena.pt E-MAL gera@cm-madalena.pt

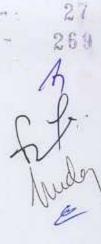
A	7.
6	fr.
1	de
W	e

268

de disponibilidades era de seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove euros
cinquenta e seis cêntimos.
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
II - Projectos de Arquitectura (Alteração) - Telas Finais - Para decisão
1 - Processo n.º 106/2003, de Manuel Norberto de Sousa Cardoso
Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviço
Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 718/2006 de 22/06/2006, referente ao projection de company de
acima referenciado, que a seguir se transcreve:
"O requerente, através dos elementos entregues, informa a Câmara Municipal das alterações
ocorridas em obra durante a execução da mesma.
A alteração consistiu na não execução da zona de escada de acesso à garagem coberta, passano
a ficar exterior, com consequente diminuição da área de construção.
As alterações apresentadas respeitam o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e merece
parecer favorável por parte da Comissão Directiva da Paisagem Protegida de Interesse Region
da Cultura da Vinha da Ilha do Pico.
Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dande
se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com
redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.
Após a aprovação da Câmara Municipal, poderá proceder-se à emissão do Alvará de Licença o
Utilização."
Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com
informação acima transcrita.
III - Projectos de Arquitectura - Para decisão
1 - Processo n.º 033/2006, de Libânia Pereira do Espirito Santo
Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviço
Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 723/2006 de 23/06/2006, referente ao projec
acima referenciado, que a seguir se transcreve:



CONTRIBUINTE N° 512 010 948 LARGO CARDEAL COSTA MUNES 9560 324 MADALENA DO PICO TELEF 292 528 700 TELEFAX 292 528 748 STE WWW.CTI-madalena.pt



"A requerente pretende proceder à construção de uma garagem, nas traseiras de uma moradia da qual é herdeira da falecida proprietária, sita à Rua das Dores, Valverde, Madalena.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Plano Director Municipal para o Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita.

"O requerente pretende proceder à construção de um edificio destinado a stand de exposição de móveis, num terreno de sua propriedade, sito na Rua D. Jaime Garcia Goulart.

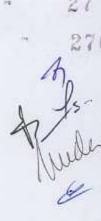
A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, os parâmetros urbanísticos do Plano Director Municipal para o Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha, e no geral, conforma-se com a Informação Previa n.º 017/2005, aprovada em 2005/09/22.

Mereceu parecer favorável por parte da Autoridade Concelhia de Saúde, favorável condicionado por parte do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, condições que se consideram aceites pelo requerente, uma vez que foi o mesmo que procedeu à entrega do referido parecer, e favorável por parte da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, obtido em sede da Informação Prévia.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, condicionado ao parecer do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores."



CONTRIBUINTE N° 512 010 946 LARGO CARDEAL COSTA MUMES 9550-324 NADAL ENA DO PICO TELEFA 292 818 700 TELEFAX 292 528 748 SITE: WAW CTI-madalona pt E-MAL gera@cm-madalona pt



Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do Sr. Vice — Presidente e Vereador com Competências Delegadas, condicionado ao parecer em conformidade com a informação acima transcrita.

A requerente pretende proceder à remodelação e ampliação de uma moradia de sua propriedade, sita à Avenida Machado Serpa.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, os parâmetros urbanísticos para o Espaço Urbano da Madalena em que se insere. Consultada a Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, esta entidade não emitiu parecer no prazo previsto em lei, pelo que na ausência de resposta, se considera haver concordância por parte dessa entidade, conforme disposto no n.º 9 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dandose cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

PROJECTOS DE ESPECIALIDADES

Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o Projecto de Estabilidade, Projecto de Redes de Águas e Esgotos, Projecto de Rede de Gás, Projecto ITED e Instalações Eléctricas, apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.



CONTRIBUINTE N.* 512 070 946 LARGO CARDEAL COSTA NUNES 9950-324 MADALENA DO PICO TELEF 292 628 700 TELEFAX 292 628 748

SITE www.cm-madalena.pt EAMAIL geral@cm-madalesa.pt

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a
informação acima transcrita.
V – Projecto de Especialidades – Para decisão.
1 - Processo n.º 036/2005, de Fernando Oliveira Lourenço
Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços
Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 722/2006 de 23/06/2006, referente ao projecto
acima referenciado, que a seguir se transcreve:
"Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção
dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados
de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de
apreciação prévia, pelo que, o Projecto de Estabilidade e Instalações Eléctricas, apresentados
pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.
Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à
compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o
deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do
n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo
Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho."
Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a
informação acima transcrita.
VI – Informação Prévia – Para decisão.

1 - Processo n.º 006/2005, de Fernando Oliveira Gonçalves. -

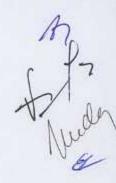


CONTRIBUNTE N.* 512 078 946 LARGO CARDEAL COSTA NUNES 6560 324 MADAL ENA DO PICO TELEFA 282 528 700 TELEFAX 382 628 748 SITE: WWW.CTI-madalena.pt E-MAL: geral@cm-madalena.pt Mer.

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sancana, a informação n.º 720/2006 de 23/06/2006, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: ----"O requerente pretende proceder à construção de oito moradias, em regime de propriedade horizontal, num terreno de sua propriedade, sito à Estrada Regional n.º 1 – 2.ª, Criação Velha. A pretensão mereceu pareceres favoráveis condicionados por parte da Comissão Directiva da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico e Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, com os quais o requerente concordou em sede de audiência prévia escrita, e parecer favorável (embora indicando a necessidade de posterior análise do Projecto de Arquitectura), por parte da Direcção Regional do Turismo. O requerente assume também a garantia do abastecimento de água ao empreendimento. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dandose cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, condicionado aos pareceres da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico e Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, e ainda à garantia do abastecimento de água." Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, condicionado aos pareceres em conformidade com a informação acima transcrita. --VII - Caducidade da Licença - Para decisão. 1 - Processo n.º 083/2003, de Hernani Hélio Jorge. --Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 712/2006 de 21/06/2006, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: ---"Tendo-se constatado, conforme reconhecido pelo próprio interessado particular no ponto 4 do seu requerimento datado de 19 de Maio de 2006, e que mereceu o registo de entrada na Autarquia n.º 2569 com a mesma data, que a licença de construção titulada pelo alvará n.º 40/2004 caducou a partir de 14 de Maio de 2005, foi sobre esta questão consultado o Dr. Carlos Farinha, que foi do seguinte entendimento:



CONTRIBUINTE N° 512 070 948
LARGO CARDEAL COSTA NUMES
9950-314 MADALENA DO PICO
TELEF 292 137 700
TELEFAX 292 528 748
SITE www.cm-madalena.pt
E-MAIL: garai@cm-madalena.pt



"No que respeita especificamente ao processo n.º 083/2003 de Hernâni Hélio Jorge, entende-se que, efectivamente, ocorreu a caducidade da licença em causa, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, situação essa que implica uma declaração expressamente deliberada pela Câmara Municipal e sempre mediante audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 71.º daquele diploma. No entanto, neste caso particular da audiência prévia mencionada nesta disposição legal, considerando que foi o próprio particular quem, a coberto da supra-identificada carta de 19 de Maio de 2006, expressamente reconheceu ter a licença de construção já caducado, encontra-se o particular já perfeitamente inteirado sobre as questões que importam à decisão, devidamente comprovadas, não havendo por isso lugar à audiência prévia do interessado, *ex vi* 1rtigo 103.º, n.º 2, alínea a) do CPA."

Assim, e conforme exposto neste parecer, propõe-se que seja declarada a caducidade do alvará de Licença de Construção n.º 40/2004, por aplicação do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho."

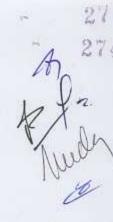
Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, determinar a caducidade da licença, em conformidade com a informação acima transcrita.

VIII - Licença Especial de obras inacabadas - Para decisão.
1 - Req. n.º 2569/2006, de Hernani Hélio Jorge
Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços
Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 713/2006 de 21/06/2006, referente ao projecto
acima referenciado, que a seguir se transcreve:
"Na sequência do requerimento do particular interessado, datado de 19 de Maio de 2006, e que

mereceu o registo de entrada na Autarquia n.º 2569 com a mesma data, pretendendo o interessado em causa que a câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do citado Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, conceda ao mesmo uma licença especial para a conclusão da referida obra, pelo prazo de 18 meses, foi sobre esta questão consultado o Dr. Carlos Farinha, que foi do seguinte entendimento:



CONTRIBUTE N° 513 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
2950-334 MADALEMA DO PICO
TELEFA 202 628 730
TELEFAX 292 628 748
SITE. WAW. cm-madalema.pt
E-4MAL geral@cm-madalema.pt



"1) Considerando que ao contrário do alegado pelo interessado na supra mencionada carta de 19 de Maio de 2006, a licença especial a que se reporta o artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, só pode "independentemente dos motivos que tenham determinado a caducidade...", "...ser concedida quando a câmara municipal reconheça o interesse na conclusão da obra e não se mostre aconselhável a demolição da mesma, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.", o que logicamente pressupõe, também, que a obra se encontra em "...estado avançado de execução..." (por força da aplicação conjugada dos n.º 3 e 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho), o que manifestamente, na situação, ora apreciada, não é o caso, ainda que conforme refere o interessado no ponto 5 da dita carta, a demolição prévia do existente só tenha sido anteriormente autorizada no pressuposto da execução da obra, pois que, naturalmente, sem este pressuposto, para os efeitos urbanísticos requeridos, não se justificaria qualquer demolição do existente;

- 2) Por outro lado, será de atentar igualmente na circunstância do prazo proposto pelo interessado em causa (18 meses) para a conclusão da eventual obra inacabada, ser manifesta e significativamente superior ao prazo (365 dias) inicialmente licenciado e, no entretanto caducado, para a execução da obra!, sendo este um argumento mais para a inaplicabilidade, *in casu*, do disposto no artigo 88.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho;
- 3) Face ao supra exposto, a Câmara Municipal deve indeferir o pedido pelo interessado Hernâni Hélio Jorge, tendo igualmente em conta que a validade das licenças ou autorizações das operações urbanísticas depende da sua conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis em vigor à data da sua prática (ver artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho), sendo nulas as licenças ou autorizações que violem o disposto em Planos Municipais de Ordenamento do Território (ver artigo 68.º, alinea a) do mesmo diploma) e considerando ainda que, nos termos do estabelecido no artigo 6.º do Regulamento do Plano Municipal da Madalena do Pico, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2005/A de 17 de Outubro, só se permite construção que ocupe o



CONTRIBUINTE N.* 512 075 948 LARGO CARDEAL COSTA NUME 9595 324 MADALENA DO PICO TELEF 292 628 700 TELEFAX: 292 626 748 SITE www.cm-madalena.pl E-MALL geral@cm-madalena.pl E-MALL geral@cm-madalena.pl



máximo de 60% do terreno, entre outras limitações, pelo que o particular interessado deve também ser informado de que só no respeito destes pressupostos técnico-legais poderá a Câmara Municipal vir a deferir a pretensão em apreço.

Para efeitos deste indeferimento, deve no entanto a Câmara Municipal, por força do disposto no artigo 100.º e seguintes do CPA, proceder à audiência prévia do interessado antes da decisão final sobre o presente assunto."

Assim, e conforme exposto neste parecer, propõe-se:

- A manifestação de indeferimento da pretensão, com base na argumentação anteriormente exposta;
- 2) A fixação do prazo de 10 dias úteis, a contar da recepção da comunicação, para por escrito, o requerente se pronunciar sobre o que lhe oferecer, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, após os quais, na ausência de resposta, a decisão tomará carácter definitivo."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à audiência prévia do interessado antes da decisão final, em conformidade com a informação acima transcrita.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, pelas dez horas e cinquenta e seis minutos, tendo sido a presente acta aprovada em minuta e assinada pelos membros do executivo presentes, ficando os Técnicos presentes na reunião encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE:	Anin	



MUNICÍPIO DA MADALENA
CONTRIBUENTE Nº 512 076 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
6963 524 MADALENA DO PICO
TELEF 202 828 100
TELEFAX 292 628 748

VERNANDO CARDENA DO PICO
TELEFAX 292 628 748 SITE: www.cm-madalena.pt E-MAL: geral@cm-madalena.pt

OS VEREADORES:

ACTA DA REUNIÃO CAMARÁRIA DE 29-06-2006.